



DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

100 - 0043430-58.2003.8.06.0000/50003 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/12ª Vara Cível. Embargante: Breno Pereira Figueiredo. Embargante: Antonio Eugenio Pinto Figueiredo. Embargante: Ana Maria Pinto Figueiredo. Embargante: Jose Luis Eduardo Pinto Figueiredo. Embargante: Maria Cristina Pinto Figueiredo. Embargante: Maria Catherine Pinto Figueiredo. Embargante: Maria Isabel Pinto Figueiredo. Embargante: Marlis Maria Pinto Figueiredo. Embargante: Bali Participação e Representação Ltda.. Embargante: Antônio Cláudio Gomes Figueiredo. Embargante: Ana Lucia Pereira Figueiredo. Embargante: Bruno Pereira Figueiredo. Embargante: Guarany Participação e Representação Ltda.. Embargante: Pedro Jose Philomeno Gomes de Figueiredo. Embargante: Francisco Leite Figueiredo. Embargante: Luciana Pereira Figueiredo. Embargante: Pedro José Philomeno Gomes Figueiredo. Embargante: Antônio Cláudio Gomes Figueiredo. Advogado: José Feliciano de Carvalho Júnior (OAB: 4100/CE). Embargado: Francisco César Philomeno Gomes Figueiredo. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Total de processos a julgar: 100

Fortaleza, 4 de junho de 2024.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 22 (quinze) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 16ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 15/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 15 (quinze) do mês de maio do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo de férias), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Agravo de Instrumento Nº 0622406-84.2024.8.06.0000** Agravante: Quatro Irmãos Comércio e Serviços de Informática e Telecomunicações Ltda Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Daniel Ibiapina, inscrito na OAB/CE sob o nº 23 644 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02-Apelação Nº 0278781-41.2022.8.06.0001** Apelante: Ítalo Lima dos Santos Apelado: Antônio Lailton Moraes Duarte **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Lailton Duarte inscrito na OAB/CE sob o nº 34 442 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03-Agravo de Instrumento Nº 0627147-07.2023.8.06.0000** Agravante: L. A. P. Rep por J. B. A. F. Agravado: B. C. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Aline Sousa inscrita na OAB/CE sob o nº 38 433 qualificada como advogada da parte agravante e a Dra. Mariana Bezerra inscrita na OAB/CE sob o nº 19 348 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação das ilustres advogadas, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”04- Agravo de Interno Nº 0479048-15.2011.8.06.0001/50000** Agravante: Ricardo Martiniano Lima Barbosa Agravado: Carlos Ernesto Correia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eugenio Lima inscrito na OAB/CE sob o nº 18 264 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Agravo de Interno Nº 0034216-69.2005.8.06.0001/50004** Agravante: Rogério Silva Lima e Outros Agravado: Banco Bradesco S/A e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rogério Lima inscrito na OAB/CE sob o nº 12 373 qualificado como advogado das partes agravantes e a Dra. Patrícia da Silva inscrita na OAB/SP sob o nº 256 753 qualificada como advogada da partes agravadas. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06- Apelação Nº 0043361-47.2008.8.06.0000** Apelante: Z. M. F. P. e Outros Apelado: L. C. da R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Paulo Ponte inscrito na OAB/CE sob o nº 46 656 qualificado como advogado da parte da apelante (Apelante: Z. M. F. P.). Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, de modo que o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO acompanhou o voto do eminente Relator. Em seguida, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA pediu vista dos autos para melhor análise da



matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **07-Apelação Nº 0203025-13.2023.8.06.0091** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Antônio Dias Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o nº 21 310-A qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****08- Agravo de Instrumento Nº 0638011-07.2023.8.06.0000** Agravante: Imobiliária Júlio Ventura Ltda Agravado: Marcelo Régis Pessoa Nascimento e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Suellen de Paula inscrita na OAB/CE sob o nº 41 496 qualificado como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****09- Agravo de Instrumento Nº 0622803-46.2024.8.06.0000** Agravante: Epitácio Tavares de Oliveira Júnior Agravada: Érika Queiroz Silveira Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Carolina de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 47 485 qualificado como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **10- Apelação Nº 0203657-86.2021.8.06.0001** Apelante: J. Z. C. V. J. Apelado: U. A. das S. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Cristiane Leite inscrita na OAB/CE sob o nº 25 780 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****11-Apelação Nº 0051609-36.2021.8.06.0101** Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A Apelado: Maria de Fátima Barroso de Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Virgínia inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **12- Apelação Nº 0200159-29.2023.8.06.0092** Apelante: Maria Eneide Sousa da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Virgínia inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"****13-Agravo de Instrumento Nº 0636191-50.2023.8.06.0000** Agravante: Adairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Maria Damiram Ferreira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Ítalo Bezerra inscrito na OAB/CE sob o nº 23 487 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****PROCESSO COM PEDIDO DE PREFERÊNCIA: 14-Embargos de Declaração Nº 0010612-69.2012.8.06.0119/50000** Embargante: Facebook Serviços on line do Brasil Ltda Embargado: Dejarino Costa dos Santos Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Dejarino Santos Filho inscrito na OAB/CE sob o nº 13 705-B qualificado como advogado da parte embargada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 15-Embargos de Declaração Cível 0110730-69.2015.8.06.0112/50000** Embargante: Cajuina São Geraldo Ltda Embargado: RC Assessoria e Consultoria Administrativa Financeira e Empresarial Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****16-Embargos de Declaração Cível 0110730-69.2015.8.06.0112/50001** Embargante: RC Assessoria e Consultoria Embargado: Cajuina São Geraldo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****17-Embargos de Declaração Cível 0203675-10.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Itaúcard S/A Embargado: Everardo Araújo Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****18-Agravo Interno Cível 0201179-16.2022.8.06.0084/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria Rodrigues de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****19-Agravo Interno Cível 0629260-31.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Arnou Wallas da Silva Lima Agravado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****20-Agravo Interno Cível 0200448-79.2023.8.06.0053/50000** Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Maria Luisa Gomes de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****21-Agravo Interno Cível 0202209-35.2022.8.06.0101/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: José de Lima Silva Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE



QUEIROGA Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**22-Agravo de Instrumento 0621780-02.2023.8.06.0000** Agravante: Roberto Viana Pinheiro Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**23-Agravo de Instrumento 0629260-31.2023.8.06.0000** Agravante: Arnou Wallas da Silva Lima Agravado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**24-Agravo de Instrumento 0633700-70.2023.8.06.0000** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Rita de Cássia Ribeiro Lins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**25-Apeleção Cível 0020754-23.2017.8.06.0034** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Cerâmica Rocha Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**26-Apeleção Cível 0005796-47.2019.8.06.0071** Apelante: Julia Nicoly da Silva Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**27-Apeleção Cível 0146675-23.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: All Car Comércio de Veículos Ltda. Apte/Apdo: Banco Bradesco Cartões S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte demandada e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**28-Apeleção Cível 0213146-16.2022.8.06.0001** Apelante: Emanuelle Batista da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**29-Apeleção Cível 0001259-65.2009.8.06.0133** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Mariana Pereira Leitão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**30-Apeleção Cível 0202548-35.2022.8.06.0055** Apte/Apdo: Maria Helena Pereira de Castro Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**31-Apeleção Cível 0200342-33.2022.8.06.0157** Recorrente: CHUBB Seguros Brasil S/A Recorrida: Irene Ximenes de Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**32-Apeleção Cível 0136547-46.2016.8.06.0001** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Apelado: Francisco Joatan Oliveira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**33-Apeleção Cível 0050051-98.2021.8.06.0175** Apelante: Net Onda Serviços de Internet Eireli Apelada: Celiane Paulo Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**34-Apeleção Cível 0050413-41.2020.8.06.0109** Recorrente: Banco Itau Consignado Recorrida: Maria Candida dos Santos Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35-Apeleção Cível 0000270-15.2018.8.06.0175** Apelante: Maria Evilázia de Oliveira Borges Apelado: João Francisco de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**36-Apeleção Cível 0000037-61.2018.8.06.0096** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio Sabino Ribeiro Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**37-Apeleção Cível 0260143-57.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Inter S/A Apelado: Vandrê Vinícius de Oliveira Bandeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**38-Apeleção Cível 0003295-12.2013.8.06.0078** Apelante: Weynne Lima Barros Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39-Apeleção Cível 0200418-95.2023.8.06.0133** Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antônio Duarte da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40-Apeleção Cível 0283916-34.2022.8.06.0001** Apelante: Gilroosivet Rodrigues Uchoa Brasileiro Apelado: Latam Airlines Brasil - Linhas Aéreas S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA



Síntese do Julgamento:“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**41-Apeleção Cível 0033457-37.2007.8.06.0001** Apelante: Jose Vilemar Teixeira Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42-Apeleção Cível 0284772-95.2022.8.06.0001** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior Apelada: Ana Carolina Pinho Conrado Representada Por Ana Wládiá Lima Pinho Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43-Apeleção Cível 0000267-47.2018.8.06.0147** Apelante: Luciano Pereira de Souza Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44-Apeleção Cível 0201374-03.2022.8.06.0051** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Caetano Matias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45-Apeleção Cível 0239901-43.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Levi Vasconcelos Pires Apte/Apdo: Lojas Colombo S.A Apelado: Magazine Luiza S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46-Apeleção Cível 0221023-70.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Edvanir de Oliveira Portela **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**47-Apeleção Cível 0279956-07.2021.8.06.0001** Apelante: Serasa S/A Apelado: João Gomes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48-Apeleção Cível 0200012-27.2023.8.06.0084** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Valdemar Ribeiro da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49-Apeleção Cível 0201395-06.2023.8.06.0160** Apelante: Pedro de Sousa Soares Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**50-Apeleção Cível 0200422-72.2022.8.06.0035** Apelante: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda Apelado: Maria Elinete Sousa Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51-Apeleção Cível 0212324-95.2020.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S.A. (Agência 0682) Apelado: Jose Alves Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**52-Apeleção Cível 0199944-74.2019.8.06.0001** Adolescente: W. A. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**53-Apeleção Cível 0256095-21.2023.8.06.0001** Apelante: BANCO BRADESCO S.A Apelado: Jose Roberto de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**54-Apeleção Cível 0200526-27.2023.8.06.0133** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Luiz Alves de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**55-Apeleção Cível 0200494-63.2022.8.06.0066** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Seledonia de Souza Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**56-Apeleção Cível 0105029-33.2019.8.06.0001** Apelante: S. M. B. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**57-Apeleção Cível 0202484-69.2023.8.06.0029** Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria de Fatima de Souza Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**58-Apeleção Cível 0052090-21.2021.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Helena Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”**59-Apeleção Cível 0203418-35.2023.8.06.0091** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Luiz Sabino Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0289040-95.2022.8.06.0001 Apelante: Simone do Nascimento Silva Apelado: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**61-Apelação Cível 0200577-97.2022.8.06.0157 Recorrente: Luiz Gonzaga Terto Recorrido: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**62-Apelação Cível 0204511-25.2023.8.06.0029 Apelante: Raimundo Bezerra de Sousa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**63-Apelação Cível 0135739-41.2016.8.06.0001 Apelante: Marcelo Oliveira Vasconcelos Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**64-Apelação Cível 0007895-42.2015.8.06.0099 Recorrente: CIAPLAST Companhia de Plástica Indústria e Comércio Ltda. Recorrido: PLASTSPUMA Representante de Colchões Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**65-Apelação Cível 0203913-71.2023.8.06.0029 Apelante: Marcos Amancio de Andrade Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**66-Apelação Cível 0204490-49.2023.8.06.0029 Apelante: Raimundo Feitosa Nascimento Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**67-Apelação Cível 0241473-34.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**68-Apelação Cível 0313622-34.2000.8.06.0001 Apelante: Luce Maria Guimaraes Gabrielle Apelada: Maria Edivalda Vale Dias Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**69-Apelação Cível 0100206-16.2019.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisca Ozani de Moura Silva - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**70-Apelação Cível 0051784-08.2021.8.06.0173 Apelante: Iara da Silva Magalhaes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**71-Apelação Cível 0120439-05.2017.8.06.0001 Apelante: Daniele Ribeiro Barreira Braga Apelada: Neirevanda Gurgel da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**72-Embargos de Declaração Cível 0138538-57.2016.8.06.0001/50000 Embargante: MD Colonial Empreendimentos Imobiliários Ltda (Moura Dubeux) Embargada: Sâmia Almeida Vieira de Sousa representante de Aryene Martins Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**73-Embargos de Declaração Cível 0206536-03.2020.8.06.0001/50000 Embargante: José Newton Freitas Filho Embargada: Shaskya Evellyne Silva de Menezes Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**74-Embargos de Declaração Cível 0097518-21.2015.8.06.0034/50000 Embargante: P. A. da S. Embargado: Jadson Santana Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**75-Embargos de Declaração Cível 0621493-39.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Rosângela Maria Bram Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**76-Embargos de Declaração Cível 0201907-20.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Icatu Seguros S/A Embargado: Jose Weberton Sousa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**77-Embargos de Declaração Cível 0908647-94.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Moisés Barjud Marques Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**78-Embargos de Declaração Cível 0200553-43.2022.8.06.0101/50000 Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargada: Oscarina Vidal de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”79-Embargos de Declaração Cível 0629356-46.2023.8.06.0000/50000 Embargante: M. H. V. da S. Embargado: A. C. V. da S. R. P. M. C. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”80-Embargos de Declaração Cível 0629836-24.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Posto Santa Izabel Ltda Embargado: Francisco Wilgimar Moraes Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”81-Embargos de Declaração Cível 0630037-16.2023.8.06.0000/50001 Embargante: H. dos S. M. Embargada: R. A. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”82-Embargos de Declaração Cível 0054118-48.2014.8.06.0112/50000 Embargante: R C Lemos (MultiFácil) Embargado: Cicero Jardel Souza Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”83-Embargos de Declaração Cível 0200439-91.2022.8.06.0170/50000 Embargante: Raimunda de Sousa dos Santos Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”84-Embargos de Declaração Cível 0634856-93.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Vagner Ribeiro da Costa Embargado: Itaú Unibanco Holding S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”85-Embargos de Declaração Cível 0225965-48.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargado: Rochele Vieira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”86-Embargos de Declaração Cível 0635259-62.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Wberlandia Bezerra Nogueira Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”87-Embargos de Declaração Cível 0271001-84.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Ilmar Buffet Comercio e Serviços Unipessoal Ltda - ME Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”88-Embargos de Declaração Cível 0015439-22.2018.8.06.0117/50000 Embargante: RXN Participações Ltda Embargado: Ortobom - Indústria Cearense de Colchões e Espumas Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”89-Embargos de Declaração Cível 0009145-87.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Antônia Iraci da Silva Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”90-Embargos de Declaração Cível 0200971-34.2022.8.06.0051/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Clarisse Nunes Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”91-Embargos de Declaração Cível 0638193-90.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Bartolomeu Silva Figueiredo Embargado: Antono Lopes Mota Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”92-Embargos de Declaração Cível 0201602-78.2023.8.06.0071/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Neurivânia Francelino Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”93-Embargos de Declaração Cível 0206187-16.2022.8.06.0167/50000 Embargante: Midway Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Embargado: Reginaldo Pereira de Miranda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”94-Embargos de Declaração Cível 0200052-69.2022.8.06.0043/50000 Embargante: Maria da Conceição Batista Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”95-Embargos de Declaração Cível 0050624-47.2021.8.06.0043/50000 Embargante: Banco Votorantim S/A Embargada: Tereza Cristina Gomes Grangeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”96-Embargos de Declaração Cível 0201522-88.2022.8.06.0091/50000 Embargante: Odilon Alves da Silva Embargado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente



Relatora”97-Embargos de Declaração Cível 0200924-14.2023.8.06.0055/50000 Embargante: Banco Daycoval S/A Embargada: Luisa de Marilaque Sousa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora**”98-Embargos de Declaração Cível 0641018-41.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Francisco Flávio Andrade de Oliveira Embargado: Edmilson Cruz Junior Embargada: Ângela Hilda Onofre Cruz **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”99-Embargos de Declaração Cível 0128026-44.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Claro S/A Embargado: Supermercado do Povo Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”100-Agravo Interno Cível 0621874-47.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Rota Distribuidora de Produtos e Alimentos Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”101-Agravo Interno Cível 0635158-25.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Viviana A. Freitas Mercadinho ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”102-Agravo Interno Cível 0192883-65.2019.8.06.0001/50000 Agravante: Gerci Alves Pereira Agravado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”103-Agravo Interno Cível 0051842-56.2021.8.06.0158/50000 Agravante: Maria das Neves do Nascimento Costa Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”104-Agravo Interno Cível 0622219-76.2024.8.06.0000/50000 Agravante: A. E. F. L. e S. Agravado: E. L. e S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora**”05-Agravo Interno Cível 0622647-58.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Jeronimo Dixneuf Rosado Maia Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”106-Agravo de Instrumento 0634557-19.2023.8.06.0000 Agravante: Gr Investimento Imobiliários Ltda Agravado: Imobiliária Porto Seguro Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”107-Agravo de Instrumento 0635158-25.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Viviana A Freitas Mercadinho - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora**”108-Agravo de Instrumento 0636719-84.2023.8.06.0000 Agravante: Condomínio Residencial Forte Versalhes Agravada: Katiane Pessoa da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”109-Agravo de Instrumento 0636942-37.2023.8.06.0000 Agravante: José Edisio de Lucena Agravado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”110-Agravo de Instrumento 0638118-51.2023.8.06.0000 Agravante: Elizabete Nobre Bandeira Agravado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”111-Agravo de Instrumento 0621120-71.2024.8.06.0000 Agravante: LP Fonseca Comunicações ME Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”112-Agravo de Instrumento 0621326-85.2024.8.06.0000 Agravante: C. F. de A. Agravada: F. M. A. de A. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”113-Agravo de Instrumento 0622219-76.2024.8.06.0000 Agravante: A. E. F. L. e S. Agravado: E. L. e S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”114-Agravo de Instrumento 0623690-30.2024.8.06.0000 Agravante: R. F. C. Agravada: K. T. S. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”115-Agravo de Instrumento 0623792-52.2024.8.06.0000 Agravante: L. de O. S. Agravado: L. C. S. R. P. C. S. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**”**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”



da eminente Relatora”116-Agravo de Instrumento 0623842-78.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria Auxiliadora Pereira Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”117-Agravo de Instrumento 0624055-84.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Cynthia Maria Fontenelle **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”118-Agravo de Instrumento 0637467-19.2023.8.06.0000 Agravante: Marcia Germana Gurgel Cordeiro Agravado: Bradesco Saúde S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”119-Apelação Cível 0286647-37.2021.8.06.0001 Apelante: Eurilanda Magalhães de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”120-Apelação Cível 0007052-81.2019.8.06.0117 Apelante: SP-55 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelada: Antonia Evanda Azevedo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”121-Apelação Cível 0280631-67.2021.8.06.0001 Apelante: Juliana Viana Aragão Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”122-Apelação Cível 0138862-47.2016.8.06.0001 Apelante: VIP Imobiliária Ltda. Apelado: Giovanni Battista Ragni **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”123-Apelação Cível 0254470-20.2021.8.06.0001 Apelante: M. I. A. R. R. P. E. B. de A. Apelado: E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”124-Apelação Cível 0048432-33.2016.8.06.0071 Apelante: Rosângela Pereira Limaverde Felix Apelada: Adelanía Canuto de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”125-Apelação Cível 0157578-54.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Maria Lucia Chagas Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”126-Apelação Cível 0005776-92.2017.8.06.0114 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Posto de Combustível Ouro Branco Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127-Apelação Cível 0259343-63.2021.8.06.0001 Apelante: H.N.A. Conecta Horário Machado de Aquino Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128-Apelação Cível 0200120-71.2022.8.06.0058 Requerente: Lucas Rodrigues Melo Requerido: Cândido **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”129-Apelação Cível 0189441-28.2018.8.06.0001 Apelante: Aquarela Incorporações SPE Ltda Apelada: Vanice Ricardo do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130-Apelação Cível 0001151-19.2019.8.06.0090 Apte/Apdo: José Enzo Rodrigues Alexandre **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”131-Apelação Cível 0275268-65.2022.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Maria Verarilda de Souza Canto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132-Apelação Cível 0221125-92.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco Messias de Oliveira Santos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133-Apelação Cível 0200012-04.2023.8.06.0124 Apte/Apdo: Banco Bradesco Cartões S/A Apte/Apdo: Rita Maria de Oliveira Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134-Apelação Cível 0289972-83.2022.8.06.0001 Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A Apelado: Antonia Silva do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135-Apelação Cível 0181023-67.2019.8.06.0001 Apelante: Elder Teixeira Júnior Apelado: Colméia Felicitá



Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136-Apelção Cível 0263672-84.2022.8.06.0001 Apelante: Alexandre Marcondes Braga de Sena Apelado: Mg Prutchansky Comercio de Alimentos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137-Apelção Cível 0050668-29.2020.8.06.0099 Apelante: Fabio Magno Lima Tavares Apelada: Marisdalva Rodrigues Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138-Apelção Cível 0136632-61.2018.8.06.0001 Apelante: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda Apelada: Fernanda Sousa Feijão **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139-Apelção Cível 0196693-48.2019.8.06.0001 Apelante: Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX Apelada: Espólio de Maria Helena de Freitas Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140-Apelção Cível 0049090-65.2014.8.06.0091 Apelante: Jose Juca de Sousa Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141-Apelção Cível 0200924-29.2022.8.06.0029 Apelante: José Francisco da Silva Apelado: José Pereira de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”142-Apelção Cível 0246079-08.2023.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Cássio Machado Cavalcanti **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143-Apelção Cível 0050397-02.2021.8.06.0126 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Francisco Honorato de Souza, **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144-Apelção Cível 0201631-61.2022.8.06.0137 Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Apte/Apdo: Nidia Paulo de Lira Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145-Apelção Cível 0052676-63.2020.8.06.0071 Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S/A Recorrido: Lauritz Emídio Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146-Apelção Cível 0205598-92.2022.8.06.0112 Apelante: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A Apelado: Pedro Fellype Feitosa Mariano **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147-Apelção Cível 0057836-09.2021.8.06.0112 Apelante: Marcia Suelia Jacob da Silva Apelado: Fort Nissan - Concessionária de Veículos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148-Apelção Cível 0187769-19.2017.8.06.0001 Apelante: Dayvis de Oliveira Lopes Apelado: Posto Castro Comércio Varejista de Combustíveis Ltda - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”149-Apelção Cível 0201549-55.2019.8.06.0001 Apelante: Renault do Brasil S/A Apelada: Sabine Caroline Nascimento Campos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150-Apelção Cível 0257144-97.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151-Apelção Cível 0256159-31.2023.8.06.0001 Apelante: A. C. F. e I. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152-Apelção Cível 0243039-18.2023.8.06.0001 Apelante: A. C. F. e I. S/A Apelada: R. F. M. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”153-Apelção Cível 0252324-35.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154-Apelção Cível 0203727-40.2023.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A



da eminente Relatora”174-Apelação Cível 0237918-14.2020.8.06.0001 Apelante: Sul América Seguro de Automóveis e Massificados S/A Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

175-Embargos de Declaração Cível 0000147-54.2000.8.06.0108/50000 Embargante: GBS Engenharia Ltda. Embargada: Tatiana da Silva Coelho Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

176-Agravo Interno Cível 0626586-80.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Antônio Sampaio Couto Neto Agravado: Star Securitizadora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

177-Agravo Interno Cível 0631719-06.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Otilia Deusdenia Loliola Pessoa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

178-Agravo Interno Cível 0636684-27.2023.8.06.0000/50000 Agravante: M. J. M. M. R. P. R. M. de S. P. M. M. Agravado: B. S. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

179-Agravo Interno Cível 0622803-46.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Érika Queiroz Silveira Martins Agravado: Epitácio Tavares de Oliveira Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

80-Agravo Interno Cível 0623167-18.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Francisca Martins dos Santos Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

181-Agravo Interno Cível 0623211-37.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Francisco Fernandes Filho Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

182-Agravo Interno Cível 0627147-07.2023.8.06.0000/50000 Agravante: L. A. P. R. P. J. B. A. F. Agravado: B. C. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

183-Agravo de Instrumento 0626586-80.2023.8.06.0000 Agravante: Star Securitizadora S/A Agravado: Antônio Sampaio Couto Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

184-Agravo de Instrumento 0631719-06.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Otilia Deusdenia Loliola Pessoa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

185-Agravo de Instrumento 0634497-46.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior Agravada: Ana Cristina Quezado Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

186-Agravo de Instrumento 0636684-27.2023.8.06.0000 Agravante: M. J. M. M. R. P. R. M. de S. P. M. M. Agravado: B. S. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

187-Agravo de Instrumento 0637761-71.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Giovani Bertaco Piccoli **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

188-Agravo de Instrumento 0638631-19.2023.8.06.0000 Agravante: Nelio Zaude Agravado: RCB Incorporação e Construção Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

189-Agravo de Instrumento 0623167-18.2024.8.06.0000 Agravante: F. M. dos S. Agravado: B. B. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

190-Agravo de Instrumento 0623211-37.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Fernandes Filho Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

191-Agravo de Instrumento 0626350-94.2024.8.06.0000 Agravante: Sara da Silva Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

192-Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação 0635210-55.2022.8.06.0000 Requerente: M. H. de O. Requerido: A. de A. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

193-Apelação Cível 0056829-79.2021.8.06.0112 Apelante: Cobre Fomento Mercantil Eireli Apelado: Yuterherthon Araujo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do**



Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"194-Remessa Necessária Cível 0010045-63.2022.8.06.0062 Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cascavel Impetrante: Antônio Gilson da Costa Impetrado: Banca Examinadora do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"195-Apeleção Cível 0283898-13.2022.8.06.0001** Apelante: Antônio Sampaio Couto Neto Apelado: Star Securitizadora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"196-Apeleção Cível 0200280-25.2023.8.06.0038** Recorrente: Francisca Silvério da Cruz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da CAGECE, para no mérito dar-lhe provimento e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"197-Apeleção Cível 0200258-64.2023.8.06.0038** Recorrente: Zeneide de Sousa Nunes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da CAGECE, para no mérito dar-lhe provimento e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"198-Apeleção Cível 0208481-54.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Ismael Ipiraja Bruno **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"199-Apeleção Cível 0170115-82.2018.8.06.0001** Apelante: José Rodrigues da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"200-Apeleção Cível 0133169-14.2018.8.06.0001** Apelante: Magna Locações Ltda Apelado: INSEL - Consultoria e Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"201-Apeleção Cível 0229279-02.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Francisco Alberto Sobreira Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"202-Apeleção Cível 0238804-08.2023.8.06.0001** Apelante: Luiz Cezar Lima Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"203-Apeleção Cível 0207337-50.2022.8.06.0064** Apelante: Francisco Ronis Sena da Silva Apelado: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"204-Apeleção Cível 0203292-66.2023.8.06.0064** Apelante: Francisco José do Nascimento Mota Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"205-Apeleção Cível 0282371-26.2022.8.06.0001** Apelante: Argentina Sampaio Padilha Apelado: Star Securitizadora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"206-Apeleção Cível 0202350-95.2022.8.06.0055** Apelante: Maria de Castro Barroso Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"207-Apeleção Cível 0119198-11.2008.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"208-Apeleção Cível 0204775-42.2023.8.06.0029** Apelante: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"209-Apeleção Cível 0201646-29.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Antonio Marinho Alves Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora"210-Apeleção Cível 0204921-83.2023.8.06.0029** Apelante: Mauricio Feitosa de Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"211-Apeleção Cível 0242741-60.2022.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Teresinha de Jesus Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"212-Apeleção Cível 0201237-26.2022.8.06.0114** Apte/Apdo: José Batista de Souza Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"213-Apeleção Cível 0206373-18.2023.8.06.0001** Apelante: Wilka Pessoa da Silva Ferreira Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”214-Apelção Cível 0032334-67.2008.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Maria de Lourdes Carvalho de Jesus **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE

Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”215-Apelção Cível 0203276-23.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Alves de Souza Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE

Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”216-Apelção Cível 0203867-82.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Mulato Uchoa Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE

Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”217-Apelção Cível 0204937-37.2023.8.06.0029 Apelante: Lúcia Maria de Sousa Santos Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE

Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”218-Embargos de Declaração Cível 0106131-87.2015.8.06.0112/50000 Embargante: Fiusa Educacional S/S Ltda., Embargada: Gracieth Lopes Alcântara Batista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219-Embargos de Declaração Cível 0106131-87.2015.8.06.0112/50001 Embargante: Gracieth Lopes Alcântara Ferreira Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220-Embargos de Declaração Cível 0004610-41.2009.8.06.0167/50000 Embargante: Aloisio Rodrigues Linhares Embargado: Antonio Romano do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221-Embargos de Declaração Cível 0181918-33.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Pajé Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargada: Gleciene de Souza Tavares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222-Embargos de Declaração Cível 0194790-75.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargada: Viviane Freire de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223-Embargos de Declaração Cível 0205846-58.2022.8.06.0112/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Vera Lucia Silva Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224-Embargos de Declaração Cível 0671307-23.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Marcos Tadeu Rocha Branco Embargado: Expedito Ramos e Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225-Embargos de Declaração Cível 0201976-94.2023.8.06.0071/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: João Gonçalves Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”226-Embargos de Declaração Cível 0190320-98.2019.8.06.0001/50000 Embargante: C. A. da P. M. B. Embargado: J. C. F. R. P. M. F. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”227-Embargos de Declaração Cível 0639133-55.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Montenegro Indústria e Comércio de Produtos do Lactínio Ltda Embargado: Jaciara Comércio e Indústria de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”228-Agravo Interno Cível 0638887-59.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Terezinha Matoso Nogueira Agravado: Arnaldo Batista da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”229-Agravo Interno Cível 0638011-07.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Imobiliária Júlio Ventura Ltda. Agravado: Marcelo Régis Pessoa Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”230-Agravo Interno Cível 0624859-52.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Alexandre de Oliveira Ferreira Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”231-Agravo de Instrumento 0626461-15.2023.8.06.0000 Agravante: Hamilton de Castro Filho Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”232-Agravo de Instrumento 0638887-59.2023.8.06.0000 Agravante: Arnaldo



Batista da Silva Agravada: Terezinha Matoso Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**233-Agravo de Instrumento 0621400-42.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Itau BMG Consignado S/A Agravado: Josefa Oliveira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**234-Agravo de Instrumento 0621548-53.2024.8.06.0000** Agravante: Mafalda Magazine - EIRELI Agravado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**235-Agravo de Instrumento 0622651-95.2024.8.06.0000** Agravante: Antônio Valdemar Lopes Mello Agravado: José Vanderley Lopes Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**236-Agravo de Instrumento 0623384-61.2024.8.06.0000** Agravante: João Carlos Damasceno Pinheiro Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**237-Agravo de Instrumento 0624859-52.2024.8.06.0000** Agravante: Alexandre de Oliveira Ferreira Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**238-Apelção Cível 0216580-47.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: E. B. do N. Apte/Apdo: J. da S. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**239-Apelção Cível 0050349-46.2021.8.06.0125** Apelante: Salustiano Luna Tavares (Maninho) Apelado: Espólio de Idilvan Sobreira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**240-Apelção Cível 0025460-80.2019.8.06.0001** Apelante: Iolanda Nery Machado Apelado: Auto Viação Dragão do Mar Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**241-Apelção Cível 0000596-33.2018.8.06.0091** Apelante: W. T. C. Apelada: V. D. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**242-Apelção Cível 0200674-51.2020.8.06.0001** Apelante: D. O. da S. Apelado: F. J. G. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**243-Apelção Cível 0046715-15.2018.8.06.0071** Apelante: Carlos Sampaio Ferraz Apelado: Rafael Aureliano Gonçalves Branco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**244-Apelção Cível 0518441-44.2011.8.06.0001** Apelante: Raimundo Sales Alves Apelado: Semeng S.A. Engenharia e Empreendimentos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**245-Apelção Cível 0200081-48.2022.8.06.0099** Apelante: J. P. de S. Apelada: M. A. A. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**246-Apelção Cível 0205883-75.2023.8.06.0298** Apelante: F. J. R. do N. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**247-Apelção Cível 0209436-51.2023.8.06.0001** Apelante: E. M. P. Apelado: C. M. G. M., R. P. J. G. dos S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**248-Apelção Cível 0200430-69.2023.8.06.0114** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Julia Isaura de Jesus Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**249-Apelção Cível 0066144-57.2016.8.06.0064** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Marcos Antonio da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**250-Apelção Cível 0201143-03.2023.8.06.0160** Apelante: Katia Wilany Prado Mesquita Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**251-Apelção Cível 0200080-11.2024.8.06.0029** Apelante: Antonio Leandro de Lima Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO



(Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”252-Apelação Cível 0794404-60.2000.8.06.0001** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Antonia Rodrigues Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”253-Apelação Cível 0202913-36.2023.8.06.0029** Apelante: Luiz Gonzaga de Alencar Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”254-Apelação Cível 0200060-59.2023.8.06.0092** Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”255-Apelação Cível 0203847-49.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Carlos Alberto Paulino Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”256-Apelação Cível 0204924-38.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Ines de Matos Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”257-Apelação Cível 0248107-51.2020.8.06.0001** Apelante: Carlos Henrique Oliveira Sousa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”258-Apelação Cível 0226680-90.2023.8.06.0001** Apelante: Senailton Teixeira Farias Apelado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”259-Apelação Cível 0051021-84.2021.8.06.0115** Apelante: Elisabeth Santos Lima Apelada: Dayane Eufrásio Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”260-Apelação Cível 0132590-32.2019.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: José Nogueira Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”261-Apelação Cível 0201059-82.2023.8.06.0101** Apelante: Sebastiao Ramos Cardoso Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”262-Apelação Cível 0206147-18.2020.8.06.0001** Apelante: M. L. A. B. Apelado: M. D. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”263-Apelação Cível 0201190-11.2023.8.06.0084** Recorrente: Francisco Orlando Brorges Recorrido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”264-Apelação Cível 0045128-63.2017.8.06.0112** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Pereira Costa Ferragens Ltda Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”265-Apelação Cível 0010361-37.2014.8.06.0101** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.a **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”266-Apelação Cível 0202843-31.2022.8.06.0101** Apelante: Borracharia Paty Bike Apelado: M Dias Branco S/A Industria e C **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”267-Apelação Cível 0051033-46.2021.8.06.0100** Apelante: Francisca das Chagas Almeida Braga Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”268-Apelação Cível 0050349-54.2021.8.06.0090** Apelante: Damiao Vaqueiro de Lima Apelada: SABEMI Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”269-Apelação Cível 0200352-75.2023.8.06.0114** Apelante: Francisco José Beserra Pinheiro Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”270-Apelação Cível 0200205-49.2023.8.06.0114** Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Cristiane de Lima Macêdo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE



FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”271-Apelação Cível 0010584-70.2010.8.06.0055 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”272-Apelação Cível 0282069-60.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Mateus Bastos de Araujo Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”273-Apelação Cível 0200649-63.2022.8.06.0164 Apelante: Francisco Moraes Braga Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”274-Apelação Cível 0200657-79.2022.8.06.0151 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Roney e Silva de Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”275-Apelação Cível 0200875-62.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Jose Antonio Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”276-Apelação Cível 0200443-87.2023.8.06.0043 Apelante: Francisco Borges de Sousa Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”277-Apelação Cível 0200037-09.2023.8.06.0062 Apelante: Halley Guimarães Batista Apelada: Neula Rebouças de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”278-Apelação Cível 0007049-47.2017.8.06.0166 Apelante: Antônia Cristina Ferreira do Nascimento Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”279-Apelação Cível 0201142-31.2023.8.06.0091 Apte/Apdo: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”280-Apelação Cível 0056296-23.2021.8.06.0112 Apelante: Maria Helena Barreiros Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”281-Apelação Cível 0200115-15.2023.8.06.0058 Requerente: Maria Edite da Silva Requerido: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”282-Apelação Cível 0202552-19.2023.8.06.0029 Recorrente: Raysla Nunes Pereira Recorrido: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”283-Apelação Cível 0201208-28.2023.8.06.0053 Apelante: Edilson Sergio Braga Ferreira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”284-Apelação Cível 0200234-29.2024.8.06.0029 Apelante: Antonio Ferreira de Sena Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 285-Embargos de Declaração Cível 0205743-36.2022.8.06.0117/50000 Embargante: Lucy Mary Ribeiro Mota Teodoro. Embargado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”286-Conflito de competência cível 0004441-79.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú Suscitado: Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito negativo de competência, para firmar a competência do juízo suscitado da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a Ação Declaratória de Rescisão Contratual c/c Obrigação de Fazer e Busca e Apreensão (Processo n. 0248930-20.2023.8.06.0001)”287-Conflito de competência cível 0000064-31.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito negativo de competência, para firmar a competência do juízo suscitado da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial (Processo n. 0211521-10.2023.8.06.0001)”288- Conflito de competência cível 0000273-97.2024.8.06.0000 Suscitante: J. de D. da 2 V. C. da C. de C. Suscitado: J. de D. da V. Ú C. da C. de C **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito negativo de competência, para firmar a competência do juízo suscitado da Vara Única Criminal de Crateús para processar e julgar o requerimento de medidas protetivas em favor da vítima (Processo n. 0201916-27.2023.8.06.0070)”**289-Conflito de competência cível 0000236-70.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito negativo de competência, para firmar a competência do juízo suscitado da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio para processar e julgar a Ação Revisional de Financiamento de Veículo com pedido de Tutela Antecipada de Urgência c/c Repetição de Indébito (Processo n. 0201387-90.2023.8.06.0075)”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0050703-95.2020.8.06.0096 e Apelação Cível 0402911-26.2010.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Interno Nº 0622641-51.2024.8.06.0000/50000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo Interno Cível 0560937-74.2000.8.06.0001/50000. **PROCESSO RETIRADO DE MESA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Nº 0240818-33.2021.8.06.0001. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Além disso, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares do Exmo Sr João Jacques Carneiro Albuquerque - Prefeito de Massapê/CE (2017-2021), no que foi aprovado por unanimidade. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e EVERARDO LUCENA SEGUNDO, bem como a Exma. Sra. Dra. Carmelita Maria Bruno Sales - Procuradora de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Francilene Gomes de Brito - Defensora Pública. Por fim, o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO agradeceu ao sargento Franco Werber pela participação nos trabalhos na presente sessão. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 22 de maio de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL

Telefone: (85) 98238.9722 (whatsapp. Inativo para ligações)

E-mail: camcrim1@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 16 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 21 DE MAIO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

COORDENADORA: Bela. LARISSA SALES SACRAMENTO

PRESENTES: O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma. Sra. Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA e a Exma Sra. Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, bem como a Exma. Sra. Dra. Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira - Procuradora de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Antônio Coelho Filho – Defensor Público Estadual. Ausente a Exma Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA em gozo de férias. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h18min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a Ata da Sessão Ordinária N.º 15 do dia 14 de abril de 2024.

- J U L G A M E N T O S -

01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624679-36.2024.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Márcio Borges de Araújo

Paciente: Bruno Mateus da Silva Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do *writ*, para conceder a ordem, substituindo a prisão preventiva pelas medidas cautelares alternativas previstas no art. 319, incisos I, IV, V e IX, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Des. Relator.”

02 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624094-81.2024.8.06.0000 - 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede Em Juazeiro